

REPRESENTAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUINTE E LEGISLATIVA DO IMPÉRIO DO BRASIL  
SOBRE A ESCRAVATURA\*

Chegada a época feliz da regeneração política da nação brasileira, e devendo todo cidadão honrado e instruído concorrer para tão grande obra, também eu me lisonjeio que poderei levar ante a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa algumas idéias, que o estudo e a experiência têm em mim excitado e desenvolvido.

Como cidadão livre e deputado da nação dois objetos me parecem ser, fora a Constituição, de maior interesse para

\* Título do autor.

a prosperidade futura deste império. O primeiro é um novo regulamento para promover a civilização geral dos índios do Brasil, que farão com o andar do tempo ináteis os escravos; cujo esboço já comuniquei a esta Assembléa. Segundo, uma nova lei sobre o comércio da escravatura, e tratamento dos miseráveis cativos. Este assunto faz o objeto da actual representação. Nela me proponho mostrar a necessidade de abolir o tráfico da escravatura, de melhorar a sorte dos atuais cativos, e de promover a sua progressiva emancipação.

Quando verdadeiros cristãos e filantropos levantaram a voz pela primeira vez em Inglaterra contra o tráfico de escravos africanos, houve muita gente inaccessível ou preocupada, que gritou ser impossível ou impolitica semelhante abolição, porque as colónias británicas não podiam escusar um tal comércio sem uma total destruição: todavia passou o *Bill*, e não se arriunaram as colónias. Hoje em dia que Wilberforces e Buxtons' trovejam de novo no Parlamento

[21] *Bill*: referência ao Ato de 2 de março de 1807, aprovado pelo Parlamento britânico, que aboliu o tráfico negroiro realizado por súditos ingleses. [22] *William Wilberforce* (1759-1833) e *Sir Thomas Fowell Buxton* (1786-1845): membros do Parlamento inglês, que tiveram importante papel na aprovação de leis antiescravistas.

a favor da emancipação progressiva dos escravos, agitam-se outra vez os inimigos da humanidade como outrora; mas espero da justiça e generosidade do povo inglês, que se conseguirá a emancipação, como já se conseguia a abolição de tão infame tráfico. E por que os brasileiros somente continuarão a ser surdos aos gritos da razão, e da religião cristã, e direi mais, da honra e brio nacional? Pois somos a única nação de sangue europeu que ainda commercia clara e publicamente em escravos africanos.

Eu também sou cristão e filantropo; e Deus me anima para ousar levantar a minha fraca voz no meio desta augusta Assembléa a favor da causa da justiça, e ainda da sã politica, causa a mais nobre e santa, que pode animar corações generosos e humanos. Legisladores, não temais os urros do sórdido interesse: cumpre progredir sem pavor na carreira da justiça e da regeneração politica; mas todavia cumpre que sejamos precavidos e prudentes. Se o antigo despoisimo foi insensível a tudo, assim lhe convinha ser por utilidade própria: queria que fôssemos um povo mesclado e heterogénio, sem nacionalidade, e sem irmandade, para melhor nos escravizar. Graças aos céus, e à nossa posição geográfica, já somos um povo livre e independente. Mas como poderá haver uma Constituição liberal e duradoura em um

pais continuamente habitado por uma multidão imensa de escravos brutais e inimigos? Começemos pois desde já esta grande obra pela expiação de nossos crimes e pecados velhos. Sim, não se trata somente de sermos justos, devemos também ser penitentes; devemos mostrar à face de Deus e dos outros homens que nos arrependemos de tudo o que nesta parte temos obrado há séculos contra a justiça e contra a religião, que nos bradam acordes que *não fazamos aos outros o que queremos que não nos façam a nós*. É preciso pois que cessem de uma vez os roubos, incêndios, e guerras que fomentamos entre os selvagens da África. É preciso que não venham mais a nossos portos milhares e milhares de negros, que morriam abafados no porão dos nossos navios, mais apinhados que fardos de fazenda: é preciso que cessem de uma vez todas essas mortes e martírios sem conta, com que flagelávamos e flagelamos ainda esses desgraçados em nosso próprio território. É tempo pois, e mais que tempo, que acabemos com um tráfico tão bárbaro e carniceiro: é tempo também que vamos acabando gradualmente até os últimos vestígios da escravidão entre nós, para que venhamos a formar com poucas gerações uma nação homogênea, sem o que nunca seremos verdadeiramente livres, respeitáveis e felizes. É da maior necessidade ir acabando tanta heterogeneidade

física e civil; cuidemos pois desde já em combinar sabiamente tantos elementos discordes e contrários, e em *arranjar* tantos metais diversos, para que saia um *metal* homogêneo e compacto, que se não esfalele ao pequeno toque de qualquer nova convulsão política. Mas que ciência química, e que desteridade não são precisas aos operadores de tão grande e difícil manipulação? Sejamos pois sábios e prudentes, porém constantes sempre.

Com efeito, Senhores, nação nenhuma talvez peccou mais contra a humanidade do que a portuguesa, de que fazíamos outra parte. Andou sempre devastando não só as terras da África e da Ásia, como disse Camões, mas igualmente as do nosso país.\* Foram os portugueses os primeiros que, desde o tempo do infante d. Henrique, fizeram um ramo de comércio legal de prear homens livres, e vendê-los como escravos nos mercados europeus e americanos. Ainda hoje perto de quarenta mil criaturas humanas são annual-

\* Lê-se com atenção o eloquentíssimo e veemente sermão do padre Vieira da 1ª Domingo da Quaresma que foi o primeiro pregado em São Luís do Maranhão em 1633, t. 12, p. 316 e seguintes. Lêam-se também outras obras do mesmo autor sobre esta matéria, e applique-se ao cativo dos negros. (Nota de José Bonifácio.)

mente arrancadas da África, privadas de seus lares, de seus pais, filhos e irmãos, transportadas às nossas regiões, sem a menor esperança de respirarem outra vez os pátrios ares, e destinadas a trabalhar toda vida debaixo do agoite cruel de seus senhores, elas, seus filhos, e os filhos de seus filhos para todo o sempre!

Se os negros são homens como nós, e não formam uma espécie de brutos animais; se sentem e pensam como nós, que quadro de dor e de miséria não apresentaram eles à imaginação de qualquer homem sensível e cristão? Se os gemidos de um bruto nos condoem, é impossível que deixemos de sentir também certa dor simpática com as desgraças e misérias dos escravos; mas tal é o ceticismo do costume, e a voz da cobiça, que vêem homens correr lágrimas de outros homens, sem que estas lhes espremam dos olhos uma só gota de compaixão e de ternura. Mas a cobiça não sente nem discorre como a razão e a humanidade. Para lavar-se pois das acusações que merecia, lançou sempre mão, e ainda agora lança de mil motivos capciosos, com que pretende fazer a sua apologia: diz que é um ato de caridade trazer escravos da África, porque assim escapam esses desgraçados de serem vítimas de despóticos régulos: diz igualmente que, se não viessem esses escravos, ficariam privados da luz do evange-

lho, que todo cristão deve promover, e espalhar: diz que esses infelizes mudam de um clima e país ardente e horrível para outro, doce, fértil e ameno; diz por fim que, devendo os criminosos e prisioneiros de guerra mortos imediatamente pelos bárbaros costumes, é um favor, que se lhes faz, comprá-los, para lhes conservar a vida, ainda que seja em cativeiro.

Homens perversos e insensatos! Todas essas razões apontadas valeriam alguma coisa, se vós fôsseis buscar negros à África para lhes dar liberdade no Brasil, e estabelecê-los como colonos; mas perpetuar a escravidão, fazer esses desgraçados mais infelizes do que seriam, se alguns fossem mortos pela espada da injustiça, e até dar azos certos para que se perpetuem tais horrores, é decerto um atentado manifesto contra as leis eternas da justiça e da religião. E por que continuaram e continuam a ser escravos os filhos desses africanos? Cometeram eles crimes? Foram apanhados em guerra? Mudaram de clima mau para outro melhor? Saíram das trevas do paganismo para a luz do evangelho? Não por certo, e todavia seus filhos, e filhos desses filhos, devem, seguindo vós, ser desgraçados para todo o sempre. Fala pois contra vós a justiça e a religião, e só vós podeis escorrer no bárbaro ditado público das antigas nações, e principalmente na fa-

ragem das chamadas leis romanas: com efeito os apologistas da escravidão escudam-se com os gregos, e romanos, sem advertirem que entre os gregos e romanos não estavam ainda bem desenvolvidos e demonstrados os princípios eternos do direito natural, e os divinos preceitos da religião; e todavia como os escravos de então eram da mesma cor e origem dos senhores, e igualmente tinham a mesma, ou quase igual, civilização que a de seus amos, sua indústria, bom comportamento, e talentos os habilitavam facilmente a merecer o amor de seus senhores, e a consideração de outros homens: o que de nenhum modo pode acontecer em regra aos selvagens africanos.

Se ao menos os senhores de negros no Brasil tratassem esses miseráveis com mais humanidade, eu certamente não escusaria, mas ao menos me condoeria da sua cegueira e injustiça: porém o habitante livre do Brasil, e mormente o europeu, é não só, pela maior parte, surdo às vozes da justiça, e aos sentimentos do evangelho, mas até é cego aos seus próprios interesses pecuniários, e à felicidade doméstica da família.

Com efeito, imensos cabedais saem annualmente deste império para África: e imensos cabedais se amortizam dentro deste vasto país, pela compra de escravos, que morrem,

adoecem, e se inutilizam, e demais pouco trabalham. Que luxo inútil de escravatura também não apresentam nossas vilas e cidades, que sem elle poderiam limitar-se a poucos e necessários criados? Que educação podem ter as famílias, que se servem destes entes infelizes, sem honra, nem religião? De escravas, que se substituem ao primício que as procura? Tudo porém se compensa nesta vida: nós tiranizamos os escravos, e os reduzimos a brutos animais, e elles nos inoculam toda a sua immoralidade, e todos os seus vícios.

E na verdade, senhores, se a moralidade e a justiça social de qualquer povo se fundam, parte nas suas instituições religiosas e políticas, e parte na philosophia, para dizer assim, doméstica de cada família, que quadro pode apresentar o Brasil, quando o consideramos debaixo destes dois pontos de vista? Qual é a religião que temos, apesar da beleza e santidade do evangelho, que dizemos seguir? A nossa religião é pela maior parte um sistema de superstições e de abusos anti-sociaes; o nosso clero, em muita parte ignorante e corrompido, é o primeiro que se serve de escravos, e os accumula para enriquecer pelo comércio, e pela agricultura, e para formar, muitas vezes, das desgraçadas escravas um harém turco. As famílias não têm educação, nem a podem ter com o tráfico de escravos, nada as pode habilitar a conhecer e

amar a virtude, e a religião. Riquezas e mais riquezas gritam os nossos pseudo-estadistas, os nossos compradores e vendedores de carne humana; os nossos sabujos eclesiásticos; os nossos magistrados, se é que se pode dar um tão honroso título a almas, pela maior parte, venais, que só empunham a vara da justiça para oprimir desgraçados, que não podem satisfazer à sua cobiça, ou melhorar a sua sorte. E então, senhores, como pode prelar a justiça e a virtude, e florescerem os bons costumes entre nós? Senhores, quando me emprego nestas tristes considerações, quase que perco de todo as esperanças de ver o nosso Brasil um dia regerado e feliz, pois que se me antolha que a ordem das vicissitudes humanas está de todo invertida no Brasil. O luxo e a corrupção nasceram entre nós antes da civilização e da indústria; e qual será a causa principal de um fenômeno tão espantoso? A escravidão, senhores, a escravidão, porque o homem, que conta com os jornais de seus escravos, vive na indolência, e a indolência traz todos os vícios após si.

Diz, porém a cobiça cega que os escravos são precisos no Brasil, porque a gente dale é frouxa e preguiçosa. Mentem por certo. A província de S. Paulo, antes da criação dos engenhos de açúcar, tinha poucos escravos, e todavia crescia anual-

mente em povoação e agricultura, e sustentava de milho, feijão, farinha, arroz, toucinhos, carnes de porco etc. a muitas outras províncias marítimas e interiores. Mas conceda-se (caso negado) que com efeito a gente livre do Brasil não pode com tantos trabalhos acurados da lavoura, como na Europa, perguntar, se produzindo o milho, por exemplo em Portugal nas melhores terras quarenta por um, e no Brasil acima de duzentos, e as mais sementeiras à proporção; e estando as horas do trabalho necessário da lavoura na razão inversa do produto da mesma; para que se precisa de maior robustez e trabalhos mais aturados? Os lavradores da Índia são porventura mais robustos do que um branco, um mulato, um cabra do Brasil? Não por certo, e todavia não morre aquele povo de fome. E porque eles não têm escravos africanos, deixam as suas terras de ser agriculturadas, e o seu país um dos mais ricos do globo, apesar de sua péssima religião e governo, e da impolítica infernal da divisão em castas?

Hoje em dia a cultura dos canaviais e o fabrico do açúcar têm crescido prodigiosamente, cujo produto já rivaliza nos mercados públicos da Europa com o do Brasil e ilhas do golfo do México.

Na Cochinchina não há escravos, e todavia a produção

e exportação do açúcar já montava em 1750, segundo nos diz o sábio Poivre,<sup>1</sup> a quarenta mil pipas de duas mil libras cada uma, e o seu preço era baratíssimo no mercado: ora, advirta-se que todo este açúcar vinha de um pequeno país sem haver necessidade de estragar matas e esterilizar terrenos, como desgraçadamente entre nós está succedendo.

Demais, uma vez que acabe o péssimo método da lavoura de destruir matas e esterilizar terrenos em rápida progressão, e se forem introduzindo os melhoramentos da cultura europeia, decerto com poucos braços, a favor dos arados e outros instrumentos rústicos, a agricultura ganhará pés diariamente, as *fazendas* serão estáveis, e o terreno, quanto mais trabalhado, mais fértil ficará. A natureza provida, e sábia em toda e qualquer parte do globo, dá os meios precisos aos fins da sociedade civil, e nenhum país necessita de braços estranhos e forçados para ser rico e cultivado.

Além disto, a introdução de novos africanos no Brasil não aumenta a nossa população, e só serve de obstar a nossa indústria. Para provar a primícia tese bastará ver com atenção o censo de cinco ou seis anos passados, e ver-se-á que ape-

<sup>1</sup> Pierre Poivre (1719-86), viajante e naturalista francês, autor das *Vieilles des colonies* (1778).

sar de entrarem no Brasil, como já disse, perto de quarenta mil escravos annualmente, o aumento desta classe é ou nullo, ou de mui pouca monta: quase tudo morre ou de miséria, ou de desesperação, e todavia custaram imensos cabedais, que se perderam para sempre, e que nem sequer pagaram o juro do dinheiro empregado.

Para provar a segunda tese, que a escravatura deve obstar a nossa indústria, basta lembrar que os senhores que possuem escravos vivem, em grandíssima parte, na inércia, pois não se vêem precisados pela fome ou pobreza a apertiegar sua indústria, ou melhorar sua lavoura. Demais, continuando a escravatura a ser empregada exclusivamente na agricultura, e nas artes, ainda quando os estrangeiros pobres venham estabelecer-se no país, em pouco tempo, como mostra a experiência, deixam de trabalhar na terra com seus próprios braços e, logo que podem ter dois ou três escravos, entregam-se à vadiagem e desleixo, pelos caprichos de um falso pundonor. As artes não se melhoram; as máquinas, que poupam braços, pela abundância extrema de escravos nas povoações grandes, são desprezadas. Causa raiva, ou riso, ver vinte escravos occupados em transportar vinte sacos de açúcar, que podiam conduzir uma ou duas carretas bem construídas com dois bois ou duas bestas muaras.

A lavoura do Brasil, feita por escravos boçais e preguiçosos, não dá os lucros, com que homens ignorantes e fanáticos se iludem. Se calcularmos o custo actual da aquisição do terreno, os capitais empregados nos escravos que o devem cultivar, o valor dos instrumentos rurais com que deve trabalhar cada um destes escravos,\* sustento e vestuário, moléstias reais e afezadas, e seu curativo, as mortes numerosas, filhas do mau tratamento e da desesperação, as repetidas fugidas aos matos, quilombos, claro fica que o lucro da lavoura deve ser mui pequeno no Brasil, ainda apesar da prodigiosa fertilidade de suas terras, como mostra a experiência.

No Brasil a renda dos prédios rústicos não depende da extensão e valor do terreno, nem dos braços que o cultivam, mas sim da mera indústria e inteligência do lavrador. Um senhor de terras é de fato pobríssimo, se pela sua ignorância ou desmazelo não sabe tirar proveito da fertilidade de sua terra, e dos braços que nela emprega. Eu desejara, para bem seu, que os possuidores de grande escravatura conhecessem que a proibição do tráfico de carne humana os fará mais ricos; porque seus escravos atuais virão a ter enão

\* Por exemplo, vinte escravos de trabalho necessitam de vinte emendas, que todas se poupariam com um só arado. (Nota de José Bonifácio.)

mais valor, e serão por interesse seu mais bem tratados: os senhores promoverão enão os casamentos, e estes a população. Os forros aumentados, para ganharem a vida, aforarão pequenas porções de terras descobertas ou tapetas, que hoje nada valem. Os bens rurais serão estáveis, e a renda da terra não se confundirá com a do trabalho e indústria individual.

Não só estes males particulares que traz consigo a grande escravatura no Brasil, o Estado é ainda mais prejudicado. Se os senhores de terras não tivessem uma multidão demasiada de escravos, eles mesmos aproveitariam terras já abertas e livres de matos, que hoje jazem abandonadas como manilhas. Nossas matas preciosas em madeiras de construção civil e náutica não seriam destruídas pelo machado assassino do negro, e pelas chamadas devastadoras da ignorância. Os cumes de nossas serras, fonte perene de umidade e fertilidade para as terras baixas, e de circulação eléctrica, não estariam escalvados e tostados pelos ardentes estios do nosso clima. É pois evidente que, se a agricultura se fizer com os braços livres dos pequenos proprietários, ou por jornalheiros, por necessidade e interesse serão aproveitadas essas terras, mormente nas vizinhanças das grandes povoações, onde se acha sempre um mercado certo, pronto e proveitoso, e deste modo se conservarão, como herança sagrada para nossa pos-

veridade, as antigas matas virgens, que pela sua vastidão e frondosidade caracterizam o nosso bello país.

É de espantar pois que um tráfico tão contrário às leis da moral humana, e às santas máximas do evangelho, e até contra as leis de uma sã politica, dure há tantos séculos entre homens que se dizem civilizados e cristãos! Mentem, nunca o foram.

A sociedade civil tem por base primeira a justiça, e por fim principal a felicidade dos homens: mas que justiça tem um homem para roubar a liberdade de outro homem, e o que é pior, dos filhos deste homem, e dos filhos destes filhos? Mas dirão talvez que se favoreceesdes a liberdade dos escravos será atacar a propriedade. Não vos illudais, senhores, a propriedade foi sancionada para bem de todos, e qual é o bem que tira o escravo de perder todos os seus direitos naturais, e se tornar de *persona a reia*, na frase dos juriconsultos? Não é pois o direito de propriedade, que querem defender, é o direito da força, pois que o homem, não podendo ser coisa, não pode ser objecto de propriedade. Se a lei deve defender a propriedade, muito mais deve defender a liberdade pessoal dos homens, que não pode ser propriedade de ninguém, sem atacar os direitos da providência, que fez os homens livres, e não escravos; sem atacar a ordem moral das socie-

dades, que é a execução estrita de todos os deveres prescritos pela natureza, pela religião, e pela sã politica: ora, a execução de todas estas obrigações é o que constitui a virtude; e toda legislação, e todo governo (qualquer que seja a sua forma) que a não tiver por base, é como a estátua de Nabucodonosor, que uma pedra desprendida da montanha a derribou pelos pés: é um edificio fundado em areia solta, que a mais pequena borrasca abate e desmorona.

Gritam os traficantes de carne humana contra os piratas barbarescos, que cativam por ano mil, ou dois mil brancos, quando muitos e não gritam contra dezenas de milhares de homens desgraçados, que arrancamos de seus lares, eternizando em dura escravidão toda a sua geração. Não basta responder que os compramos com o nosso dinheiro; como se o dinheiro pudesse comprar homens! — como se a escravidão perpétua não fosse um crime contra o direito natural, e contra as leis do evangelho, como disse. As leis civis, que consentem estes crimes, são não só culpadas de todas as misérias, que sofre esta porção da nossa espécie, e de todas as mortes e delictos que cometem os escravos, mas igualmente o são de todos os horrores, que em poucos anos devem produzir uma multidão imensa de homens desesperados, que já vão sentindo o peso insupportável da injustiça, que os condena a uma vileza e miséria sem fim.

Este comércio de carne humana é pois um cancro que rói as entranhas do Brasil, comércio, porém, que hoje em dia já não é preciso para aumento da sua agricultura e povoação, uma vez que, por sábios regulamentos, não se consista a valdição dos brancos, e outros cidadãos mesclados, e a dos forros; uma vez que os muitos escravos, que já temos, possam, às abas de um governo justo, propagar livre e naturalmente com as outras classes, uma vez que possam bem criar e sustentar seus filhos, tratando-se esta desgraçada raça africana com maior cristandade, até por interesse próprio; uma vez que se cuide enfim na emancipação gradual da escravatura, e se convertam brutos imoriais em cidadãos úteis, ativos e morigerados.

Acabe-se pois de uma vez o infame tráfico da escravatura africana; mas com isto não está tudo feito; é também preciso cuidar seriamente em melhorar a sorte dos escravos existentes; e tais cuidados são já um passo dado para a sua futura emancipação.

As leis devem prescrever estes meios, se é que elas recheem que os escravos são homens feitos à imagem de Deus. E se as leis os consideram como objectos de legislação penal, por que o não serão também da proteção civil?

Torno a dizer porém que eu não desejo ver abolida de

repente a escravidão; tal acontecimento traria consigo grandes males. Para emancipar escravos sem prejuizo da sociedade, cumpre fazê-los primeiramente dignos da liberdade: cumpre que sejam forçados pela razão e pela lei a convertê-los gradualmente de vis escravos em homens livres e ativos. Então os moradores deste Império, de cruéis que são em grande parte neste ponto, se tornarão cristãos e justos, e ganharão muito pelo andar do tempo, pondo em livre circulação cabedais mortos, que absorve o uso da escravatura: livrando as suas familias de exemplos domésticos de corrupção e tirania; de inimigos seus e do Estado; que hoje não têm pátria, e que podem vir a ser nossos irmãos, e nossos compatriotas.

O mal está feito, senhores, mas não o aumentemos cada vez mais; ainda é tempo de emendar a mão. Acabado o infame comércio de escravatura, já que somos forçados pela razão politica a tolerar a existência dos actuais escravos, cumpre em primeiro lugar favorecer a sua gradual emancipação, e antes que consigamos ver o nosso país livre de todo este cancro, o que levará tempo, desde já abrandemos o sofrimento dos escravos, favoreçamos, e aumentemos, todos os seus gozos domésticos e civis; instruamo-los no fundo da verdadeira religião de Jesus Christo, e não em momices e

superstições: por todos estes meios nós lhes daremos toda a civilização de que são capazes no seu desgraçado estado, despojando-os o menos que pudermos da dignidade de homens e cidadãos. Este é não só o nosso dever mas o nosso maior interesse, porque só então conservando eles a espcimãta de virem a ser um dia nossos iguais em direitos, e começando a gozar desde já da liberdade e nobreza de alma, que só o vício é capaz de roubar-nos, eles nos servirão com fidelidade e amor: de inimigos se tornarão nossos amigos e clientes. Sejamos pois justos e benéficos, senhores, e sentirmos dentro da alma que não há situação mais deliciosa que a de um senhor carinhoso e humano, que vive sem medo e contente no meio de seus escravos, como no meio da sua própria família, que admira e goza do fervor com que estes desgraçados advinham seus desejos, e obedecem a seus mandos, observa com júbilo celestial o como maridos e mulheres, filhos e netos, são e robustos, satisfeitos e risonhos, não só cultivam suas terras para enriquecê-lo, mas vêm voluntariamente oferecer-lhe até as premissas dos frutos de suas terrinhas, de sua caça e pesca, como a um Deus tutelar. É tempo pois que esses senhores bárbaros, que por desgraça nossa ainda pululam no Brasil, ouçam os brados da consciência e da humanidade, ou pelo menos o seu próprio

interesse, senão, mais cedo do que pensam, serão unidos das suas injustiças, e da sua incorrigível barbaridade.

Eu vou, finalmente, senhores, apresentar-vos os artigos, que podem ser objecto da nova lei que requireiro: discutí-os, emendai-os, ampliai-os segundo a vossa sabedoria e justiça. Para eles me aproveitei da legislação dos dinamarqueses e espanhóis, e mui principalmente da legislação de Moisés, que foi o único, entre os antigos, que se condeu da sorte miserável dos escravos, não só por humanidade, que tanto reluz nas suas instituições, mas também pela sábia política de não ter inimigos caseiros, mas antes amigos, que pudessem defender o novo Estado dos hebreus, tomando as armas, quando preciso fosse, a favor de seus senhores, como já tinham feito os servos do patriarca Abraão antes dele.

#### ARTIGO I

Dentro de quatro ou cinco anos cessará incitadamente o comércio da escravatura africana; e durante este prazo, de todo escravo varão, que for importado, se pagará o dobro dos direitos existentes; das escravas porém só metade, para se favorecer os casamentos.

## ART. II

Todo escravo, que for vendido depois da publicação desta lei, quer seja vindo da África, quer dos já existentes no Brasil, será registrado em um livro público de notas, no qual se declarará o preço por que foi vendido. Para que este artigo se execute à risca fica autorizado qualquer cidadão a acusar a sua infração, e, provado o fato, receberá metade do valor do escravo dos contratantes que o sobnegaram ao registro.

## ART. III

Nas alforrias dos escravos, cujo preço de venda não constar do registro, se procederá a uma avaliação legal por jurados, um dos quais será nomeado pelo senhor, e outro pela autoridade pública a quem competir.

## ART. IV

Nestas avaliações se arrendará aos anos de cativo e serviço do escravo, ao estado de saúde, e à idade do mesmo:

por ex., as crianças até um ano só pagarão 1/12 do valor do homem-feito: as de um até cinco só o sexto, as de cinco até quinze, dois terços: as de quinze até vinte, três quartos: de vinte até quarenta o preço total; e daí para cima irá diminuindo o valor à proporção.

## ART. V

Todo escravo, ou alguém por ele, que oferecer ao senhor o valor por que foi vendido, ou por que for avaliado, será imediatamente forro.

## ART. VI

Mas se o escravo, ou alguém por ele, não puder pagar todo preço por inteiro, logo que apresentar a sexta parte dele, será o senhor obrigado a recebê-la, e lhe dará um dia livre na semana, e assim à proporção mais dias, quando for recebendo as outras sextas partes até o valor total.

## ART. VII

O senhor, que forrar escravos gratuitamente, em prêmio da sua beneficência poderá reter o forro em seu serviço por cinco anos, sem lhe pagar jornal, mas só o sustento, curativo, e vestuário: mas se um estranho o forrar na forma dos artigos V e VI poderá conutar com o forro o modo da sua indenização em certos dias de trabalho, cujo contrato será revisito e apurovado pelo juiz policial curador dos escravos.

## ART. VIII

Todo senhor, que forrar escravo velho, ou doente incurável, será obrigado a sustentá-lo, vesti-lo, e tratá-lo durante sua vida, se o forro não tiver outro modo de existência, e no caso de o não fazer, será o forro recolhido ao hospital, ou casa de trabalho à custa do senhor.

## ART. IX

Nenhum senhor poderá vender escravo casado com

escrava sem vender ao mesmo tempo, e ao mesmo comprador, a mulher e os filhos menores de doze anos. A mesma disposição tem lugar a respeito da escrava não casada e seus filhos dessa idade.

## ART. X

Todos os homens de cor forros, que não tiverem officio, ou modo certo de vida, receberão do Estado uma pequena sesmaria de terra para cultivarem, e receberão outrossim dele os socorros necessários para se estabelecerem, cujo valor não pagando com o andar do tempo.

## ART. XI

Todo senhor que andar amigado com escrava, ou tiver tido dela um ou mais filhos, será forçado pela lei a dar liberdade à mãe e aos filhos, e a cuidar na educação destes até a idade de quinze anos.

ART. XII

O escravo é senhor legal do seu pecúlio, e poderá por herança ou doação deixá-lo a quem quizer, no caso de não ter herdeiros forçados: e se morrer *ab intestato*, e sem herdeiros, herdará a *Caixa de Piedade*.<sup>4</sup>

ART. XIII

O senhor não poderá castigar o escravo com surras, ou castigos cruéis, senão no pelourinho público da cidade, vila, ou arraial, obtida a licença do juiz policial, que determinará o castigo à vista do delicto: e qualquer que for contra esta determinação será punido com pena pecuniária arbitrada a bem da Caixa de Piedade, dado porém recurso ao Conselho Conservador da província.

<sup>4</sup> / Bonifácio propõe aqui a criação de um fundo público para financiar a libertação de escravos.

ART. XIV

Todo escravo, que mostrar perante o juiz policial, ou Conselho Provincial Conservador, que tem sido cruelmente maltratado por seu senhor, tem direito de buscar novo senhor; mas se for estropiado, ou mutilado barbaramente, será imediatamente forro pela lei.

ART. XV

Os escravos podem testemunhar em juízo, não contra os próprios senhores, mas contra os alheios.

ART. XVI

Antes da idade de doze anos não deverão os escravos ser empregados em trabalhos insalubres e demasiados; e o Conselho vigiará sobre a execução deste artigo para bem do Estado e dos mesmos senhores.

## ART. XVII

Igualmente os Conselhos Conservadores determinarão em cada provincia, segundo a natureza dos trabalhos, as horas de trabalho, e o sustento e vestuário dos escravos.

## ART. XVIII

A escrava durante a prenhez, e passado o terceiro mês, não será obrigada a serviços violentos e aturados; no oitavo mês só será occupada em casa; depois do parto terá um mês de convalescencia; e passado este, durante um anno não trabalhará longe da cria.

## ART. XIX

Tendo a escrava o primeiro filho vingado, se pejar de novo, terá, além do que acima fica determinado, uma hora de descanso mais fora das horas estabelecidas; e assim à pro- porção dos filhos vingados que for tendo: ficará forra logo

que tiver cinco filhos, porém sujeita a obedecer e morar com o marido, se for casada.

## ART. XX

O senhor não poderá impedir o casamento de seus escravos com mulheres livres, ou com escravas suas, uma vez que aquellas se obriguem a morar com seus maridos, ou estas queirãr casar com livre vontade.

## ART. XXI

O governo fica autorizado a tomar as medidas necessarias para que os senhores de engenho e grandes plantações de cultura tenham pelo menos dois terços de seus escravos casados.

ART. XXII

Dará igualmente todas as providências para que os escravos sejam instruídos na religião e moral, no que ganha muito, além da felicidade eterna, a subordinação e fidelidade devida dos escravos.

ART. XXIII

O governo procurará convencer os párocos, e outros eclesiásticos, que tiverem meios de subsistência, que a religião os obriga a dar liberdade a seus escravos, e a não fazer novos infelizes.

ART. XXIV

Para que não faltem os braços necessários à agricultura e indústria, porá o governo em execução ativa as leis policias contra os vadios e mendigos, mormente sendo estes homens de cor.

ART. XXV

Nas manumissões, que se fizerem pela Caixa de Piedade, serão preferidos os mulatos aos outros escravos, e os crioulos aos da Costa.

ART. XXVI

O dia destas manumissões será um dia de festa solene com assistência das autoridades civis e eclesiásticas.

ART. XXVII

Para recompensar a beneficência e sentimentos de religião e justiça, todo senhor, que der alforria a mais de oito famílias de escravos, e lhes distribuir terras e utensílios necessários, será contemplado pelo governo como benemérito da pátria, e terá direito a requerer mercês e condecorações publicas.

## ART. XXVIII

Para excitar o amor do trabalho entre os escravos, e a sua maior felicidade doméstica, estabelecerá o governo em todas as províncias caixas de economia, como as de França e Inglaterra, onde os escravos possam pôr a render os produtos pecuniários dos seus trabalhos e indústria.

## ART. XXIX

Na Caixa de Piedade acima mencionada, além das penas pecuniárias já estabelecidas, entrarão: 1<sup>o</sup>) a metade mais das quantias que custarem as dispensas eclesiásticas de missa em casa, batizar e casar fora da matriz etc.; 2<sup>o</sup>) as duas terças partes dos legados pios, que pelo alvará de 5 de setembro de 1786 foram applicados para o Hospital Real, e casa de expostos de Lisboa; 3<sup>o</sup>) os bens vacantes sem herdeiros e senhores certos, que de tempo immemorial foram dados aos carivos, e tudo o mais que lhes é applicado na lei de 4 de dezembro de 1775; 4<sup>o</sup>) o dízimo do rendimento das irmandades e confrarias; o qual será cuidadosamente arrecadado e entregue pelos magistrados, que estão encarregados de

lhes tomar contas; 5<sup>o</sup>) um por cento da renda de todas as propriedades rústicas e urbanas dos conventos e mosteiros; o qual será arrecadado e fiscalizado religiosamente pelos bispos, ou autoridades superiores das províncias; 6<sup>o</sup>) uma jóia, determinada pelo regimento geral, que se deverá fazer, a qual deverão dar todos os que obtiverem mercês de hábitos de Cristo, ou de honras e foros passados pela mordomia-mor do Império; 7<sup>o</sup>) enfim mais um meio por cento, que deverão pagar os que arrematarem contratos e rendas nacionais.

## ART. XXX

Fica outrossim autorizada esta Caixa a receber e administrar todos os legados e doações que lhe hajam de fazer, como é de esperar, todas as almas piás e generosas.

## ART. XXXI

Para vigiar na estrita execução da lei, e para se promover por todos os modos possíveis o bom tratamento, morige-

ração, e emancipação successiva dos escravos, haverá na capital de cada provincia um Conselho Superior Conservador dos escravos, que será composto do presidente da provincia, do bispo, ou em falta deste, da maior autoridade eclesiastica, do magistrado civil da maior graduação, e de dois membros mais, escolhidos pelo governo dentre os conselheiros provinciais. Presidência por turno e mensalmente o presidente e o bispo.

## ART. XXXVII

Além deste conselho, haverá nas vilas e arraiais uma mesa composta do pároco, capião-mor, e juiz de vara branca ou ordinario, ou em sua falta de um homem bom e dos mais honrados e virtuosos do povo, escolhido pelo conselho. Esta mesa decidirá summariamente dos negócios e causas que lhe pertencerem, e dará apelação e agravo para o conselho, que também decidirá afinal summariamente.

São procuradores e fiscaes natos os juizes e andadores das irmandades e confrarias dos homens de cor, que existem na capital, ou nas vilas e arraiais das provincias.

Eis aqui tendes, senhores, o que me suggeria por ora o amor da pátria, e o zelo da justiça e da piedade cristã. A vós compete corrigir, aumentar, e aperfeiçoar o meu magro e desalinhado trabalho; e a mim me bastará a consolação de haver excitado mais esta vez a vossa attenção sobre um assunto tão ponderoso quanto necessário. O vastíssimo Brasil, situado no clima o mais ameno e temperado do Universo, dotado da maior fertilidade natural, rico de numerosas produções, próprias suas, e capaz de mil outras que facilmente se podem nele climatizar, sem os gelos da Europa, e sem os ardores da África e da Índia, pode e deve ser civilizado e cultivado sem as fadigas demasiadas de uma vida inquitica e trabalhada, e sem os esforços alambicados das artes e commercio exclusivos da velha Europa. Dai-lhe que goze da liberdade civil, que já tem adquirido; dai-lhe maior instrução e moralidade, desvelai-vos em aperfeiçoar a sua agricultura, em desempençar e fomentar a sua industria artistica, em augmentar e melhorar suas estradas e a navegação de seus rios; em penhai-vos em acrescenciar a sua povoação livre, destruindo de um golpe o peçonhento cancro que o róí, e que enfraquece a sua força militar, força tão necessária nas actuaes circumstancias, que não pode tirar de um milhão de

escravos, e mais, que desgraçadamente fazem hoje em dia um terço pelo menos da sua mesclada população: então ele será feliz e poderoso. A natureza fez tudo a nosso favor, nós porém pouco ou nada temos feito a favor da natureza. Nossas terras estão ermas, e as poucas, que temos rotado, são mal cultivadas, porque o são por braços indolentes e froudos; nossas numerosas minas, por falta de trabalhadores ativos e instruídos, estão desconhecidas, ou mal aproveitadas; nossas preciosas matas vão desaparecendo, vítimas do fogo e do machado destruidor da ignorância e do egoísmo; nossos montes e encostas vão se escalvando diariamente, e com o andar do tempo faltarão as chuvas fecundantes, que favoreçam a vegetação, e alimentem nossas fontes e rios, sem o que o nosso belo Brasil em menos de dois séculos ficará reduzido aos páramos e desertos áridos da Libia. Virá então esse dia (dia terrível e fatal), em que a ultrajada natureza se ache vingada de tantos erros e crimes cometidos.

Eia pois, legisladores do vasto Império do Brasil, basta de dormir: é tempo de acordar do sono amortecido, em que há séculos jazemos. Vós sabeis, senhores, que não pode haver indústria segura e verdadeira, nem agricultura florescente e grande com braços de escravos viciosos e boçais. Mostra a

experiência e a razão que a riqueza só reina onde impera a liberdade e a justiça, e não onde mora o cativo e a corrupção. Se o mal está feito, não o aumentemos, senhores, multiplicando cada vez mais o número de nossos inimigos domésticos, desses vis escravos, que nada têm que perder, antes tudo que esperar de alguma revolução como a de São Domingos.<sup>1</sup> Ouvi pois, torno a dizer, os gemidos da cara pátria, que implora socorro e parrocínio: pejelemos denodadamente a favor da razão e humanidade, e a favor de nossos próprios interesses. Embora contra nós uir e ronque o egoísmo e a vil cobiça; sua perversa indignação, e seus desentoados gritos sejam para nós novos estímulos de triunfo, seguindo a estrada limpa da verdadeira política, que é filha da razão e da moral.

E vós, traficantes de carne humana, vós, senhores injustos e cruéis, ouvi com rubor e arrependimento, se não ten-

<sup>1</sup> São Domingos: referência à revolta escrava ocorrida na ilha Hispaníola, hoje Haiti, cuja parte oeste chamava-se São Domingos. Em 1791 os escravos negros de São Domingos, que formavam o grosso da sua população, promoveram uma revolta de grandes proporções, cujas sucessivas vitórias levaram ao fim da escravidão, em 1794, e depois à independência, em 1804, quando um dos seus líderes, Dessalines, proclamou-se governador vitalício para, meses depois, coroar-se imperador.

des pátria, a voz imperiosa da consciência, e os altos brados da impaciência humana; aliás, mais cedo talvez do que pensais, tereis que sofrer terrivelmente da vossa voluntária cegueira e ambição; pois o castigo da divindade, se é tardio às vezes, decerto nunca falta. E qual de vós quererá ser tão obstinado e ignorante, que não sinta que o cativo perpetuo é não somente contrário à religião e à sã política, mas também contrário aos vossos futuros interesses, e à vossa segurança e tranquilidade pessoal?

Generosos cidadãos do Brasil, que amais a vossa pátria, sabeí que sem a abolição total do infame tráfico da escravatura africana, e sem a emancipação sucessiva dos atuais cativos, nunca o Brasil firmará a sua independência nacional, e segurará e defenderá a sua liberal Constituição; nunca aperfeiçoará as raças existentes, e nunca formará, como imperiosamente o deve, um exército brioso, e uma marinha florescente. Sem liberdade individual não pode haver civilização nem sólida riqueza; não pode haver moralidade, e justiça; e sem estas filhas do céu, não há nem poder haver brio, força, e poder entre as nações.

REGULAMENTO SOBRE A ESCRAVATURA<sup>6</sup>

[...]

6º) Será conveniente que em cada roça ou fazenda se faça uma caixa pia para a qual concorrerão com uma pequena contribuição os pais de família escravos, e entrarão as condenações dos pequenos crimes e desmazelos, e finalmente as heranças dos escravos *ab intestato* ou sem herdeiro. Estas caixas serão administradas pelos senhores e pelos comissários do tribunal mencionado. Destas caixas sairão os doces das negras e mulatas que casarem, e para sustento e curativo dos velhos e impossibilitados de trabalhar. 7º) A escolha e quantidade dos alimentos deve ser regulada. O melhor alimento que se lhes pode dar são as bananas em primeiro lugar, depois os carás e batatas, o milho, tanto o fubá, como a canjica, a farinha de pão, os feijões e fava, as frutas bem sazoadas, e nas festas e domingos uma porção de peixe salgado ou carne-seca do sertão. Uma perca de bananas e alguns carás cozidos ou assados bastam muitas vezes para sustentar o escravo. Uma terra de bananeiras pro-

<sup>6</sup> O teor deste texto, em especial a referência às possessões africanas, bem como a parte que foi escrito antes da Independência brasileira. A primeira parte não foi encontrada.